



## PREGÃO ELETRÔNICO

### **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS-CEFET-MG** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022** **(Processo Administrativo n.º 23062.024008/2020-94)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, por meio da Coordenação de Logística, sediado a Av Amazonas 5253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, Minas Gerais, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/06/2022

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo para manutenção dos atendimentos da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CDP) do CEFET/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **A especificação dos itens é aquela constante no Termo de Referência, visto que o sistema Compras governamentais não possui códigos com a especificação exata e detalhada para todos os itens que compõem este processo.**
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20 ....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRETORIA GERAL (11.79)

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREIRO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INST. FEDERAIS ENSINO - MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO (339030)PI:

AQUISIÇÃO DE MAT. MOB. E EQUIP. (L0000P6000N)

---

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

---

- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

---

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
  - 6.1.5. **Em caso de divergência entre as especificações detalhadas do Termo de Referência e no sistema Compras governamentais, prevalecerão as do Termo de Referência, visto que o sistema não possui códigos com a especificação exata e detalhada para todos os itens que compõem o presente processo.**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos

contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

---

- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
-

- 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada
-

- mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
-

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
-

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
-

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
-

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.11. Qualificação Técnica**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

---

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

---

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

---

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais
-

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

---

- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [fernandaisoni@cefetmg.br](mailto:fernandaisoni@cefetmg.br).
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
-

- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.slog.cefetmg.br/divisao-de-compras-dicom/licitacoes/pregoes/2022-2/> .
-

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

23.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

Belo Horizonte, 25 de maio de 2022

**Fernanda Isoni de Paiva**  
**Pregoeira**

---



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (Processo Administrativo n.º 23062.024008/2020-94)

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para manutenção dos atendimentos da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CDP) do CEFET/MG, Campus I em Belo Horizonte, bem como das Unidades do interior do estado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	<b>ABAIXADOR DE LÍNGUA</b> material plástico, tipo uso descartável, comprimento 14 cm, formato tipo espátula, largura 1,5 cm, espessura 2 mm. Apresentação comercial: embalagem individual. Validade indeterminada.	431744	UD	750	R\$ 1.473,00
2	<b>AGULHA</b> , material: aço inox, dimensões: cerca de 25 mm x 70 mm, tipo: ponta em bisel, adicional: p, seringa de 0,5 mcl. Validade mínima de 24 meses partir da data de entrega.	468908	UD	40	R\$ 10,05
3	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 70°</b> , para limpeza de ambiente, tipo etílico hidratado, aspecto físico líquido. Apresentação comercial: frasco de 1L. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	269941	FR	175	R\$ 1.201,37
4	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 70°</b> tipo uso para higienização das mãos, aspecto físico em gel. Características adicionais: glicerinado, com bico dosador. Apresentação comercial: frasco contendo 500 gr. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	443454	FR	117	R\$ 2.667,13
5	<b>ALGODÃO</b> , tipo hidrófilo, apresentação em mantas,	279726	UD	5	R\$ 116,90

	material alvejado, purificado, isento de impurezas. Características adicionais: enrolado em papel apropriado, não estéril. Apresentação comercial: embalagem individual de 500 gr. Validade mínima de 36 meses a partir da data de entrega				
<b>6</b>	<b>ATADURA</b> , material crepom, 100% algodão, largura 6 cm, comprimento 180 cm, tipo em repouso, quantidade de fios 13. Apresentação comercial: embalagem individual. Validade 5 anos.	444343	UD	174	R\$ 447,18
<b>7</b>	<b>ATADURA</b> , material crepom, 100% algodão, largura 8 cm, comprimento 180 cm, tipo em repouso, quantidade de fios 13. Apresentação comercial: embalagem individual. Validade 5 anos.	444350	UD	174	R\$ 374,53
<b>8</b>	<b>ATADURA</b> , material crepom, 100% algodão, largura 10 cm, comprimento 180 cm, tipo em repouso, quantidade de fios 13. Apresentação comercial: embalagem individual. Validade 5 anos.	444355	UD	34	R\$ 177,48
<b>9</b>	<b>ATADURA</b> , material crepom, 100% algodão, largura 12 cm, comprimento 180 cm, tipo em repouso, quantidade de fios 13. Apresentação comercial: embalagem individual. Validade 5 anos.	444362	UD	125	R\$ 391,70
<b>10</b>	<b>ATADURA</b> , material crepom, 100% algodão, largura 20 cm, comprimento 180 cm, quantidade de fios 13, Apresentação comercial: embalagem individual. Validade 5 anos a partir da data de entrega.	444371	UD	56	R\$ 443,71
<b>11</b>	<b>AVENTAL</b> , material polipropileno, tipo uso descartável, gramatura: cerca de 50 g/cm2, cor branca,	434415	UD	450	R\$ 6.178,50

	tamanho G. Características adicionais: tiras para fixação, manga longa, punho elástico. Apresentação comercial: embalagem individual. Validade mínima de 36 meses a partir da data de entrega				
12	<b>BOLSA TERMICA</b> , material polímero, composição: c, gel atóxico, capacidade : cerca 500 ml, características adicionais : selada	433756	UD	14	R\$ 276,56
13	<b>BOLSA TERMICA</b> , material polímero, composição: c, gel atóxico, capacidade : cerca 1000 ml, características adicionais : selada	433757	UD	6	R\$ 120,83
14	<b>COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE</b> , material papelão, capacidade 3 litros, tipo uso descartável, com alças rígidas e tampa. Características adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade. Validade indeterminada.	363483	UD	7	R\$ 38,64
15	<b>COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE</b> , material papelão, capacidade 7 litros, tipo uso descartável, com alças rígidas e tampa. Características adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade. Validade indeterminada	363484	UD	10	R\$ 70,98
16	<b>COMPRESSAS de gaze</b> , tipo uso odonto-hospitalar, material 100% algodão, em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando aberta, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas. Pacote contendo 500 unidades. Validade indeterminada.	407483	PC	15	R\$ 301,83
17	<b>COMPRESSA DE GAZE</b> , tecido 100% algodão, 13 fios/cm <sup>2</sup> , cor branca, isenta de	269978	PC	150	R\$ 220,12

	impurezas, 8 camadas, dimensões 7,5 x 7,5 cm, 5 dobras. Características adicionais: estéril, descartável, embalagem contendo 10 unidades. Validade mínima de 36 meses a partir da data de entrega				
18	<b>ESPARADRAPO</b> , fita hospitalar, largura 100mm, rolo de 4,5m, massa adesiva de zinco, resistente. Características adicionais: branca, tecido de algodão. Apresentação comercial: rolo de 4,5m. Validade indeterminada.	437863	UD	23	R\$ 288,70
19	<b>ESPARADRAPO</b> , fita hospitalar, impermeável, dorso em algodão, rolo de 4,5 m. Características adicionais: adesivo à base de zinco, cerca de 50 mm de largura, cor branca. Validade indeterminada.	437862	UD	6	R\$ 58,62
20	<b>FITA HOSPITALAR</b> , microporosa, dorso em não tecido, adesivo acrílico, cerca de 50mm. Características adicionais: hipoalergênico, com cor. Apresentação comercial: rolo de 10m. Validade indeterminada.	437867	UD	35	R\$ 313,25
21	<b>FITA HOSPITALAR</b> , microporosa, dorso em não tecido, adesivo acrílico, cerca de 10mm. Características adicionais: hipoalergênico, com cor. Apresentação comercial: rolo de 4,5m. Validade indeterminada.	437881	UD	7	R\$ 38,33
22	<b>FITA HOSPITALAR</b> , microporosa, dorso em não tecido, adesivo acrílico, cerca de 25mm. Características adicionais: hipoalergênico, com cor. Apresentação comercial: rolo de 4,5m. Validade indeterminada.	437883	UD	7	R\$ 14,70

23	<p><b>LENÇOL</b>, tipo uso descartável, material papel, aplicação maca hospitalar. Características adicionais: largura 0,50 m, comprimento 70 m, 100% celulose, apresentação comercial: rolo. Validade indeterminada.</p>	312616	CX	34	R\$ 405,28
24	<p><b>LUVA</b> procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho pequeno, comprimento cano mínimo 80 mm, tipo ambidestra, não esterilizada, com talco, descartável, modelo antiderrapante, caixa com 100 unidades, resistente à álcoois, alcalóides, ácidos, acetonas, pré-talcada com pó bioabsorvível. Apresentação comercial: caixa contendo 50 pares. O produto deve apresentar validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.</p>	421124	CX	40	R\$ 2.063,20
25	<p><b>LUVA</b> procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho médio, comprimento cano mínimo 80 mm, tipo ambidestra, não esterilizada, com talco, descartável, modelo antiderrapante, caixa com 100 unidades, resistente à álcoois, alcalóides, ácidos, acetonas, pré-talcada com pó bioabsorvível. Apresentação comercial: caixa contendo 50 pares. O produto deve apresentar validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.</p>	269893	CX	145	R\$ 7.349,18
26	<p><b>LUVA</b> para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande. Características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração.</p>	269892	CX	10	R\$ 500,00

	Apresentação comercial: caixa contendo 50 pares. O produto deve apresentar validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.				
27	<b>MÁSCARA</b> tipo antialérgica, tipo uso descartável, tipo fixação elástico, aplicação em cirurgias, características adicionais gramatura 30g/m <sup>2</sup> , tripla camada de filtragem, formato retangular, clipe nasal, cor branca. Apresentação comercial: caixa contendo 50 unidades. Validade mínima de 36 meses a partir da data de entrega.	485312	CX	335	R\$ 18.919,46
28	<b>MÁSCARA</b> multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo filtração 95% partículas até 0,3. Apresentação comercial: unidade. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega.	397905	UD	180	R\$ 1.361,16
29	<b>ÓCULOS</b> , tipo uso proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral, frontal, tipo lente: anti-risco, policarbonato, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral. Características adicionais: com haste dobrável e regulável. Validade indeterminada.	450515	UD	57	R\$ 761,75
30	<b>OXÍMETRO</b> , tipo dedo, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: c, sensor. Garantia mínima de 12 meses a partir da	441983	UD	10	R\$ 2.007,50

	data de entrega.				
31	<b>PROTETOR FACIAL</b> , tipo uso equipamento de proteção individual, material policarbonato, cor transparente. Características adicionais: tipo viseira, com visor articulável, tipo fixação: carneria regulável, comprimento 250mm. Validade indeterminada.	467181	UD	26	R\$ 960,44
32	<b>PROPÉ</b> , tipo uso sapatilha hospitalar, material tecido não tecido 100% polipropileno. Características adicionais: com elástico, cor branca, gramatura 30 g/m2, tamanho único, tipo uso descartável. Apresentação comercial: unidade. Validade indeterminada.	436856	UD	800	R\$ 330,88
33	<b>SERINGA</b> hipodérmica sem agulha, tipo descartável, volume 5 ml. Características adicionais: confeccionada em polipropileno, transparente, stopper fino, êmbolo com anel de retenção, bico Luer-Lok (rosca dupla), esterilizada. Apresentação comercial: embalagem unitária. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	439624	UD	5	R\$ 2,45
34	<b>SOBRELUVAS PLÁSTICAS</b> , Luva para procedimento não cirúrgico, material: plástica, tamanho: tamanho único, tipo uso: descartável, modelo: ambidestra. Embalagem contendo 100 unidades. Validade indeterminada.	423464	PC	1	R\$ 4,97
35	<b>TOUCA HOSPITALAR</b> , material não tecido 100% polipropileno, cor branca, com elástico em toda volta, tipo uso descartável, 30g/m <sup>2</sup> . Características adicionais: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Apresentação comercial: embalagem contendo 50 unidades.	428622	PC	20	R\$ 584,40

	Validade indeterminada.				
--	-------------------------	--	--	--	--

i) Quantitativo a ser entregue em cada uma das Unidades do CEFET-MG:

<b>CAMPUS I (Belo Horizonte)</b>			
<b>item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>Quantidade total</b>
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UD	210
2.	AGULHA	UD	20
3.	ÁLCOOL ETÍLICO 70° LÍQUIDO	FR	70
4.	ÁLCOOL ETÍLICO 70° GEL	FR	21
5.	ALGODÃO	UD	02
6.	ATADURA 6 CM	UD	140
7.	ATADURA 8 CM	UD	140
8.	ATADURA 10 CM	UD	--
9.	ATADURA 12 CM	UD	70
10	ATADURA 20 CM	UD	35
11	AVENTAL	UD	250
12	BOLSA TÉRMICA 500 ML	UD	10
13	BOLSA TÉRMICA 1000 ML	UD	4
14	COLETOR 3 L	UD	7
15	COLETOR 7 L	UD	7
16	COMPRESSA DE GAZE	PC	5
17	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	PC	--
18	ESPARADRAPO 100 MM	UD	17
19	ESPARADRAPO 50 MM	UD	--
20	FITA HOSPITALAR 50 MM	UD	21
21	FITA HOSPITALAR 10 MM	UD	5
22	FITA HOSPITALAR 25 MM	UD	5
23	LENÇOL	CX	21
24	LUVA PROCEDIMENTO P	CX	30
25	LUVA PROCEDIMENTO M	CX	120
26	LUVA PROCEDIMENTO G	CX	--
27	MÁSCARA CIRÚRGICA	CX	250

28	MÁSCARA N95	UD	70
29	ÓCULOS PROTEÇÃO	UD	20
30	OXÍMETRO	UD	03
31	PROTETOR FACIAL	UD	4
32	PROPÉ	UD	200
33	SERINGA	UD	--
34	SOBRELUVA	PC	01
35	TOUCA HOSPITALAR	PC	10

<b>UNIDADE ARAXÁ</b>			
<b>item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>Quantidade total</b>
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UD	350
2.	AGULHA	UD	--
3.	ÁLCOOL ETÍLICO 70° LÍQUIDO	FR	21
4.	ÁLCOOL ETÍLICO 70° GEL	FR	21
5.	ALGODÃO	UD	--
6.	ATADURA 6 CM	UD	--
7.	ATADURA 8 CM	UD	--
8.	ATADURA 10 CM	UD	--
9.	ATADURA 12 CM	UD	21
10	ATADURA 20 CM	UD	21
11	AVENTAL	UD	20
12	BOLSA TÉRMICA 500 ML	UD	--
13	BOLSA TÉRMICA 1000 ML	UD	--
14	COLETOR 3 L	UD	--
15	COLETOR 7 L	UD	--
16	COMPRESSA DE GAZE	PC	05
17	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	PC	--
18	ESPARADRAPO 100 MM	UD	--
19	ESPARADRAPO 50 MM	UD	06
20	FITA HOSPITALAR 50 MM	UD	--
21	FITA HOSPITALAR 10 MM	UD	--

22	FITA HOSPITALAR 25 MM	UD	--
23	LENÇOL	CX	7
24	LUVA PROCEDIMENTO P	CX	--
25	LUVA PROCEDIMENTO M	CX	10
26	LUVA PROCEDIMENTO G	CX	10
27	MÁSCARA CIRÚRGICA	CX	20
28	MÁSCARA N95	UD	20
29	ÓCULOS PROTEÇÃO	UD	06
30	OXÍMETRO	UD	01
31	PROTETOR FACIAL	UD	4
32	PROPÉ	UD	200
33	SERINGA	UD	--
34	SOBRELUVA	PC	--
35	TOUCA HOSPITALAR	PC	3

<b>UNIDADE DIVINÓPOLIS</b>			
<b>item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>Quantidade total</b>
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UD	140
2.	AGULHA	UD	20
3.	ÁLCOOL ETÍLICO 70° LÍQUIDO	FR	14
4.	ÁLCOOL ETÍLICO 70° GEL	FR	10
5.	ALGODÃO	UD	03
6.	ATADURA 6 CM	UD	34
7.	ATADURA 8 CM	UD	34
8.	ATADURA 10 CM	UD	34
9.	ATADURA 12 CM	UD	34
10	ATADURA 20 CM	UD	--
11	AVENTAL	UD	20
12	BOLSA TÉRMICA 500 ML	UD	--
13	BOLSA TÉRMICA 1000 ML	UD	--
14	COLETOR 3 L	UD	--
15	COLETOR 7 L	UD	03

16	COMPRESSA DE GAZE	PC	05
17	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	PC	100
18	ESPARADRAPO 100 MM	UD	02
19	ESPARADRAPO 50 MM	UD	--
20	FITA HOSPITALAR 50 MM	UD	--
21	FITA HOSPITALAR 10 MM	UD	02
22	FITA HOSPITALAR 25 MM	UD	02
23	LENÇOL	CX	4
24	LUVA PROCEDIMENTO P	CX	10
25	LUVA PROCEDIMENTO M	CX	05
26	LUVA PROCEDIMENTO G	CX	--
27	MÁSCARA CIRÚRGICA	CX	10
28	MÁSCARA N95	UD	30
29	ÓCULOS PROTEÇÃO	UD	04
30	OXÍMETRO	UD	01
31	PROTETOR FACIAL	UD	4
32	PROPÉ	UD	100
33	SERINGA	UD	--
34	SOBRELUVA	PC	--
35	TOUCA HOSPITALAR	PC	02

**UNIDADE VARGINHA**

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UD	--
2.	AGULHA	UD	--
3.	ÁLCOOL ETÍLICO 70° LÍQUIDO	FR	14
4.	ÁLCOOL ETÍLICO 70° GEL	FR	21
5.	ALGODÃO	UD	--
6.	ATADURA 6 CM	UD	--
7.	ATADURA 8 CM	UD	--
8.	ATADURA 10 CM	UD	--
9.	ATADURA 12 CM	UD	--

10	ATADURA 20 CM	UD	--
11	AVENTAL	UD	20
12	BOLSA TÉRMICA 500 ML	UD	--
13	BOLSA TÉRMICA 1000 ML	UD	--
14	COLETOR 3 L	UD	--
15	COLETOR 7 L	UD	--
16	COMPRESSA DE GAZE	PC	--
17	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	PC	50
18	ESPARADRAPO 100 MM	UD	--
19	ESPARADRAPO 50 MM	UD	--
20	FITA HOSPITALAR 50 MM	UD	--
21	FITA HOSPITALAR 10 MM	UD	--
22	FITA HOSPITALAR 25 MM	UD	--
23	LENÇOL	CX	02
24	LUVA PROCEDIMENTO P	CX	--
25	LUVA PROCEDIMENTO M	CX	04
26	LUVA PROCEDIMENTO G	CX	--
27	MÁSCARA CIRÚRGICA	CX	10
28	MÁSCARA N95	UD	10
29	ÓCULOS PROTEÇÃO	UD	04
30	OXÍMETRO	UD	01
31	PROTETOR FACIAL	UD	2
32	PROPÉ	UD	100
33	SERINGA	UD	--
34	SOBRELUVA	PC	--
35	TOUCA HOSPITALAR	PC	01

UNIDADE NEPOMUCENO			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UD	--
2.	AGULHA	UD	-
3.	ÁLCOOL ETÍLICO 70° LÍQUIDO	FR	14
4.	ÁLCOOL ETÍLICO 70° GEL	FR	10

5.	ALGODÃO	UD	-
6.	ATADURA 6 CM	UD	-
7.	ATADURA 8 CM	UD	-
8.	ATADURA 10 CM	UD	-
9.	ATADURA 12 CM	UD	-
10	ATADURA 20 CM	UD	—
11	AVENTAL	UD	20
12	BOLSA TÉRMICA 500 ML	UD	2
13	BOLSA TÉRMICA 1000 ML	UD	1
14	COLETOR 3 L	UD	--
15	COLETOR 7 L	UD	--
16	COMPRESSA DE GAZE	PC	--
17	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	PC	--
18	ESPARADRAPO 100 MM	UD	--
19	ESPARADRAPO 50 MM	UD	--
20	FITA HOSPITALAR 50 MM	UD	5
21	FITA HOSPITALAR 10 MM	UD	--
22	FITA HOSPITALAR 25 MM	UD	--
23	LENÇOL	CX	--
24	LUVA PROCEDIMENTO P	CX	--
25	LUVA PROCEDIMENTO M	CX	--
26	LUVA PROCEDIMENTO G	CX	--
27	MÁSCARA CIRÚRGICA	CX	10
28	MÁSCARA N95	UD	10
29	ÓCULOS PROTEÇÃO	UD	2
30	OXÍMETRO	UD	01
31	PROTETOR FACIAL	UD	2
32	PROPÉ	UD	100
33	SERINGA	UD	--
34	SOBRELUVA	PC	--
35	TOUCA HOSPITALAR	PC	1

**UNIDADE TIMÓTEO**

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	Quantidade
------	---------------------	---------	------------

		DE MEDIDA	total
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UD	-
2.	AGULHA	UD	-
3.	ÁLCOOL ETÍLICO 70° LÍQUIDO	FR	14
4.	ÁLCOOL ETÍLICO 70° GEL	FR	10
5.	ALGODÃO	UD	-
6.	ATADURA 6 CM	UD	-
7.	ATADURA 8 CM	UD	-
8.	ATADURA 10 CM	UD	-
9.	ATADURA 12 CM	UD	-
10	ATADURA 20 CM	UD	-
11	AVENTAL	UD	20
12	BOLSA TÉRMICA 500 ML	UD	2
13	BOLSA TÉRMICA 1000 ML	UD	1
14	COLETOR 3 L	UD	--
15	COLETOR 7 L	UD	--
16	COMPRESSA DE GAZE	PC	--
17	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	PC	--
18	ESPARADRAPO 100 MM	UD	--
19	ESPARADRAPO 50 MM	UD	--
20	FITA HOSPITALAR 50 MM	UD	5
21	FITA HOSPITALAR 10 MM	UD	--
22	FITA HOSPITALAR 25 MM	UD	--
23	LENÇOL	CX	--
24	LUVA PROCEDIMENTO P	CX	--
25	LUVA PROCEDIMENTO M	CX	--
26	LUVA PROCEDIMENTO G	CX	--
27	MÁSCARA CIRÚRGICA	CX	05
28	MÁSCARA N95	UD	10
29	ÓCULOS PROTEÇÃO	UD	2
30	OXÍMETRO	UD	01
31	PROTETOR FACIAL	UD	2
32	PROPÉ	UD	100

33	SERINGA	UD	--
34	SOBRELUVA	PC	--
35	TOUCA HOSPITALAR	PC	1

<b>UNIDADE CURVELO</b>			
<b>item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>Quantidade total</b>
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UD	-
2.	AGULHA	UD	-
3.	ÁLCOOL ETÍLICO 70° LÍQUIDO	FR	14
4.	ÁLCOOL ETÍLICO 70° GEL	FR	14
5.	ALGODÃO	UD	-
6.	ATADURA 6 CM	UD	-
7.	ATADURA 8 CM	UD	-
8.	ATADURA 10 CM	UD	-
9.	ATADURA 12 CM	UD	-
10	ATADURA 20 CM	UD	-
11	AVENTAL	UD	50
12	BOLSA TÉRMICA 500 ML	UD	--
13	BOLSA TÉRMICA 1000 ML	UD	--
14	COLETOR 3 L	UD	--
15	COLETOR 7 L	UD	--
16	COMPRESSA DE GAZE	PC	--
17	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	PC	--
18	ESPARADRAPO 100 MM	UD	2
19	ESPARADRAPO 50 MM	UD	--
20	FITA HOSPITALAR 50 MM	UD	4
21	FITA HOSPITALAR 10 MM	UD	--
22	FITA HOSPITALAR 25 MM	UD	--
23	LENÇOL	CX	--
24	LUVA PROCEDIMENTO P	CX	--
25	LUVA PROCEDIMENTO M	CX	4
26	LUVA PROCEDIMENTO G	CX	--

27	MÁSCARA CIRÚRGICA	CX	10
28	MÁSCARA N95	UD	10
29	ÓCULOS PROTEÇÃO	UD	2
30	OXÍMETRO	UD	1
31	PROTETOR FACIAL	UD	4
32	PROPÉ	UD	--
33	SERINGA	UD	--
34	SOBRELUVA	PC	--
35	TOUCA HOSPITALAR	PC	1

UNIDADE LEOPOLDINA			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UD	50
2.	AGULHA	UD	-
3.	ÁLCOOL ETÍLICO 70° LÍQUIDO	FR	14
4.	ÁLCOOL ETÍLICO 70° GEL	FR	10
5.	ALGODÃO	UD	-
6.	ATADURA 6 CM	UD	-
7.	ATADURA 8 CM	UD	-
8.	ATADURA 10 CM	UD	-
9.	ATADURA 12 CM	UD	-
10	ATADURA 20 CM	UD	-
11	AVENTAL	UD	50
12	BOLSA TÉRMICA 500 ML	UD	--
13	BOLSA TÉRMICA 1000 ML	UD	--
14	COLETOR 3 L	UD	--
15	COLETOR 7 L	UD	--
16	COMPRESSA DE GAZE	PC	--
17	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	PC	--
18	ESPARADRAPO 100 MM	UD	2
19	ESPARADRAPO 50 MM	UD	--
20	FITA HOSPITALAR 50 MM	UD	--

21	FITA HOSPITALAR 10 MM	UD	--
22	FITA HOSPITALAR 25 MM	UD	--
23	LENÇOL	CX	--
24	LUVA PROCEDIMENTO P	CX	--
25	LUVA PROCEDIMENTO M	CX	2
26	LUVA PROCEDIMENTO G	CX	--
27	MÁSCARA CIRÚRGICA	CX	20
28	MÁSCARA N95	UD	20
29	ÓCULOS PROTEÇÃO	UD	2
30	OXÍMETRO	UD	1
31	PROTETOR FACIAL	UD	4
32	PROPÉ	UD	--
33	SERINGA	UD	5
34	SOBRELUVA	PC	--
35	TOUCA HOSPITALAR	PC	1

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do (a) data de recebimento da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. O presente Termo de referência trata da aquisição de bens comuns conforme termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 e decreto 10.024 de 2019.

#### **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

5.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao presente Termo de Referência.

5.3. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

5.4. A Contratada deverá apresentar termo descritivo de atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos para o objeto adquirido, atendendo a IN 01/2010 de 19/01/2010 da SLTI/MPOG. Ex.:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.)

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, seguindo orientações descritas no item 4.7.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 24 meses ou metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

i) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. A entrega dos produtos deverá ser agendada, em virtude das políticas de isolamento social e realizada de acordo com as instruções do quadro abaixo:

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

- i) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- ii) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- iii) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- iv) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- v) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

*8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I - Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo
- 13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor
- 13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- 14.1.1. considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

#### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não há exigência de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) a falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado

16.2.2. **Multa:**

- (1) moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Atestado de capacidade técnica.

17.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

17.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

8.1. **O custo estimado da contratação é de R\$ 55.965,11** (Cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)

**Município de Belo Horizonte, 05 de maio de 2022**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

# MINUTA CONTRATO DE COMPRA

## N.º XXX/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022  
PROCESSO Nº: 23062.024008/2020-94  
TIPO: MENOR PREÇO PÓR ITEM

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG E A  
EMPRESA .....

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG**, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº 980644 doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.024008/2020-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (CDP)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>ABAIXADOR DE LÍNGUA</b> material plástico, tipo uso descartável, comprimento 14 cm, formato tipo espátula, largura 1,5 cm, espessura 2 mm. Apresentação comercial: embalagem individual. Validade indeterminada.	431744	ud	750		
2.	<b>AGULHA</b> , material: aço inox, dimensões: cerca de 25 mm x 70 mm, tipo: ponta em bisel, adicional: p.	468908	ud	40		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	seringa de 0,5 mcl. Validade mínima de 24 meses partir da data de entrega.					
3.	<b>ALCOOL ETÍLICO 70°</b> , para limpeza de ambiente, tipo etílico hidratado, aspecto físico líquido. Apresentação comercial: frasco de 1L. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	269941	fr	175		
4.	<b>ALCOOL ETÍLICO 70°</b> tipo uso para higienização das mãos, aspecto físico em gel. Características adicionais: glicerinado, com bico dosador. Apresentação comercial: frasco contendo 500 gr. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	443454	fr	117		
5.	<b>ALGODÃO</b> , tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas. Características adicionais: enrolado em papel apropriado, não estéril. Apresentação comercial: embalagem individual de 500 gr. Validade mínima de 36 meses a partir da data de entrega	279726	und	5		
6.	<b>ATADURA</b> , material crepom, 100% algodão, largura 6 cm, comprimento 180 cm, tipo em repouso, quantidade de fios 13. Apresentação comercial: embalagem individual. Validade 5 anos.	444343	und	174		
7.	<b>ATADURA</b> , material crepom, 100% algodão, largura 8 cm, comprimento 180 cm, tipo em repouso, quantidade de fios 13. Apresentação comercial: embalagem individual. Validade 5 anos	444350	und	174		
8.	<b>ATADURA</b> , material crepom, 100% algodão, largura 10 cm, comprimento 180 cm, tipo em repouso, quantidade de fios 13. Apresentação comercial: embalagem individual. Validade 5 anos	444355	und	34		
9.	<b>ATADURA</b> , material crepom, 100% algodão, largura 12 cm, comprimento 180 cm, tipo em repouso, quantidade de fios 13. Apresentação comercial: embalagem individual. Validade 5 anos	444362	und	125		
10.	<b>ATADURA</b> , material crepom, 100% algodão, largura 20 cm, comprimento 180 cm, quantidade de fios 13, Apresentação comercial: embalagem individual. Validade 5 anos a partir da data de entrega.	444371	und	56		
11.	<b>AVENTAL</b> , material polipropileno, tipo uso descartável, gramatura: cerca de 50 g/cm <sup>2</sup> , cor branca, tamanho G. Características adicionais: tiras para fixação, manga longa, punho elástico. Apresentação comercial: embalagem individual. Validade mínima de 36 meses a partir da data de entrega	434415	ud	450		
12.	<b>BOLSA TERMICA</b> , material polímero, composição: c, gel atóxico, capacidade : cerca 500 ml, características adicionais : selada	433756	ud	14		
13.	<b>BOLSA TERMICA</b> , material polímero, composição: c, gel atóxico, capacidade : cerca 1000 ml, características adicionais : selada	433757	ud	6		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

14.	<b>COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE</b> , material papelão, capacidade 3 litros, tipo uso descartável, com alças rígidas e tampa. Características adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade. Validade indeterminada.	363483	ud	7		
15.	<b>COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE</b> , material papelão, capacidade 7 litros, tipo uso descartável, com alças rígidas e tampa. Características adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade. Validade indeterminada.	363484	ud	10		
16.	<b>COMPRESSAS de gaze</b> , tipo uso odonto-hospitalar, material 100% algodão, em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando aberta, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas. Pacote contendo 500 unidades. Validade indeterminada.	407483	pc	15		
17.	<b>COMPRESSA DE GAZE</b> , tecido 100% algodão, 13 fios/cm <sup>2</sup> , cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, dimensões 7,5 x 7,5 cm, 5 dobras. Características adicionais: estéril, descartável, embalagem contendo 10 unidades. <b>Validade mínima de 36 meses a partir da data de entrega</b>	269978	pc	150		
18.	<b>ESPARADRAPO</b> , fita hospitalar, largura 100mm, rolo de 4,5m, massa adesiva de zinco, resistente. Características adicionais: branca, tecido de algodão. Apresentação comercial: rolo de 4,5m. Validade indeterminada.	437863	ud	23		
19.	<b>ESPARADRAPO</b> , fita hospitalar, impermeável, dorso em algodão, rolo de 4,5 m. Características adicionais: adesivo à base de zinco, cerca de 50 mm de largura, cor branca. Validade indeterminada.	437862	ud	6		
20.	<b>FITA HOSPITALAR</b> , microporosa, dorso em não tecido, adesivo acrílico, cerca de 50mm. Características adicionais: hipoalergênico, com cor. Apresentação comercial: rolo de 10m. Validade indeterminada.	437867	ud	35		
21.	<b>FITA HOSPITALAR</b> , microporosa, dorso em não tecido, adesivo acrílico, cerca de 10mm. Características adicionais: hipoalergênico, com cor. Apresentação comercial: rolo de 4,5m. Validade indeterminada.	437881	ud	7		
22.	<b>FITA HOSPITALAR</b> , microporosa, dorso em não tecido, adesivo acrílico, cerca de 25mm. Características adicionais: hipoalergênico, com cor. Apresentação comercial: rolo de 4,5m. Validade indeterminada.	437883	ud	7		
23.	<b>LENÇOL</b> , tipo uso descartável, material papel, aplicação maca hospitalar. Características adicionais: largura 0,50 m, comprimento 70 m, 100% celulose,	312616	cx	34		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	apresentação comercial: rolo. Validade indeterminada.					
24.	<b>LUVA</b> procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho pequeno, comprimento cano mínimo 80 mm, tipo ambidestra, não esterilizada, com talco, descartável, modelo antiderrapante, caixa com 100 unidades, resistente à álcoois, alcalóides, ácidos, acetonas, pré-talcada com pó bioabsorvível. Apresentação comercial: caixa contendo 50 pares. O produto deve apresentar validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	421124	cx	40		
25.	<b>LUVA</b> procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho médio, comprimento cano mínimo 80 mm, tipo ambidestra, não esterilizada, com talco, descartável, modelo antiderrapante, caixa com 100 unidades, resistente à álcoois, alcalóides, ácidos, acetonas, pré-talcada com pó bioabsorvível. Apresentação comercial: caixa contendo 50 pares. O produto deve apresentar validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	269893	cx	145		
26.	<b>LUVA</b> para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande. Características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Apresentação comercial: caixa contendo 50 pares. O produto deve apresentar validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	269892	cx	10		
27.	<b>MÁSCARA</b> tipo antialérgica, tipo uso descartável, tipo fixação elástico, aplicação em cirurgias, características adicionais gramatura 30g/m <sup>2</sup> , tripla camada de filtragem, formato retangular, clipe nasal, cor branca. Apresentação comercial: caixa contendo 50 unidades. Validade mínima de 36 meses a partir da data de entrega.	435202	cx	335		
28.	<b>MÁSCARA</b> multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo filtração 95% partículas até 0,3. Apresentação comercial: unidade. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega.	397905	ud	180		
29.	<b>OCULOS</b> , tipo uso proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral, frontal, tipo lente: anti-risco, policarbonato, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral. Características adicionais: com haste dobrável e regulável. Validade indeterminada.	450515	ud	57		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

30.	<b>OXÍMETRO</b> , tipo dedo, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: c, sensor. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	441983	ud	10		
31.	<b>PROTECTOR FACIAL</b> , tipo uso equipamento de proteção individual, material policarbonato, cor transparente. Características adicionais: tipo viseira, com visor articulável, tipo fixação: carneria regulável, comprimento 250mm <b>Validade indeterminada.</b>	467281	ud	26		
32.	<b>PROPÉ</b> , tipo uso sapatilha hospitalar, material tecido não tecido 100% polipropileno. Características adicionais: com elástico, cor branca, gramatura 30 g/m <sup>2</sup> , tamanho único, tipo uso descartável. Apresentação comercial: unidade. Validade indeterminada.	436856	ud	800		
33.	<b>SERINGA</b> hipodérmica sem agulha, tipo descartável, volume 5 ml. Características adicionais: confeccionada em polipropileno, transparente, stopper fino, êmbolo com anel de retenção, bico Luer-Lok (rosca dupla), esterilizada. Apresentação comercial: embalagem unitária. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	439624	pc	5		
34.	<b>SOBRELUVAS PLÁSTICAS</b> , Luva para procedimento não cirúrgico, material: plástica, tamanho: tamanho único, tipo uso: descartável, modelo: ambidestra. Embalagem contendo 100 unidades. Validade indeterminada	423464	pc	1		
35.	<b>TOUCA HOSPITALAR</b> , material não tecido 100% polipropileno, cor branca, com elástico em toda volta, tipo uso descartável, 30g/m <sup>2</sup> . Características adicionais: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Apresentação comercial: embalagem contendo 50 unidades. Validade indeterminada.	428622	pc	20		

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 03 (três) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Diretoria Geral – (11 79)  
Fonte: Recursos Ordinários do Tesouro Nacional (8100000000)  
Programa de Trabalho: : Funci. Inst. Federais Ensino - MG (169368)  
Elemento de Despesa: Material de Consumo. (339030)  
PI: Aquisição de Mat. Mob. e Equip. (L0000P6000N)  
NE: 2022NEXXX

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, .....de..... de 2022

**Prof. Flávio Antônio dos Santos**  
**Diretor-Geral**  
**CEFET/MG**

**Sr (a). xxxxxxxxxxxxxx**  
**Representante legal da Empresa**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Processo nº: 23062.024008/2020-94

Contrato nº: ...../2022

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para manutenção dos atendimentos da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CDP)

Modalidade de Licitação: 19/2022

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Termo de Contrato nº: ...../2022, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
E-mail:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

Belo Horizonte, de de 2022.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome:

Siape:



Emitido em 24/03/2022

MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES Nº 78/2022 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/03/2022 11:40 )

BRUNO REZENDE GUIMARAES

CARGO NÃO INFORMADO

CCONT (11.54.05)

Matrícula: 9774690

(Assinado digitalmente em 24/03/2022 11:46 )

RENATA SALVINO PUJONI VILELA

ADMINISTRADOR

CCONT (11.54.05)

Matrícula: 2568502

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **78**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES**, data de emissão: **24/03/2022** e o código de verificação: **0f52368c09**

# Estudo Técnico Preliminar 49/2020

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23062024008/2020-9

## 2. Descrição da necessidade

Os setores de saúde das unidades CEFET MG, vinculados à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, realizam os mais diversos tipos de atendimento na área de saúde, contemplando toda comunidade do CEFETMG, necessitando de materiais de consumo e equipamentos de uso constante e contínuo.

Os materiais e equipamentos são utilizados para realização de procedimentos diversos em saúde e proteção dos profissionais envolvidos em todo processo. Os materiais impactam diretamente na dinâmica e qualidade do atendimento dos usuários, principalmente no cenário atual de pandemia de COVID-19.

Vários equipamentos já se encontram em pouca quantidade no setores solicitantes e precisam ser repostos.

A tabela com a descrição completa dos equipamentos bem como o quantitativo consta no Termo de Referência item 1.1

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	MARIA SALETE GUIMARÃES MOREIRA

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A tabela com a descrição completa dos equipamentos bem como o quantitativo consta no Termo de Referência item 1.1

## **5. Levantamento de Mercado**

Para o presente estudo técnico preliminar, adotou-se a estimativa de preços conforme Art. 6º da Instrução Normativa 73, de 05 de agosto de 2020, utilizando como parâmetro o Painel de Preços.

O valor máximo a ser utilizado como referência no processo licitatório, é o valor médio obtido pela pesquisa de preço realizada.

## **6. Descrição da solução como um todo**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de itens necessários para atender a demanda dos consultórios odontológicos do CEFET/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A compra deve ser realizada na modalidade PREGÃO TRADICIONAL, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

O quantitativo de itens deste certame foi estimado de acordo com as necessidades dos setores de saúde, baseado em histórico de consumo mensal / semestral, utilizando número de servidores, média de número de usuários atendidos e dias de funcionamento no ano, considerando no cálculo, obviamente, o cenário de trabalho remoto e número reduzido de usuários no setor atualmente.

Consideramos também para o cálculo, tempo de validade dos itens a serem adquiridos para mesmo no cenário atual, não haver perda de material.

A tabela 1.1 do Termo de Referência contempla a estimativa de quantitativo completo por unidade CEFET-MG.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor da contratação, baseado no menor preço obtido em consulta aos fornecedores, é estimado em R\$50.474,78 ( Cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Considerando que os itens solicitados neste processo são de extrema importância para a manutenção dos atendimentos de enfermagem não se justifica o parcelamento da aquisição.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Processo eletrônico No 23062.019493/2020 - 84.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens constantes deste ETP não constam do Plano Anual de Contratações, uma vez que sua aquisição se fez necessária em virtude da pandemia ocasionada pela disseminação do vírus SARS-CoV-2, justificando a ausência de previsão (inciso IX, art.7º, IN 40/2020).

## 12. Resultados Pretendidos

Com a compra dos materiais listados, sempre atentando a gestão consciente de recursos financeiros, humanos e materiais, pretende - se manter a continuidade do atendimento ao usuário com qualidade e segurança.

No cenário atual da pandemia de COVID-19 as medidas de biossegurança necessitam de atenção especial.

## 13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas pela administração em relação ao contrato, estão detalhadas no Termo de Referência, não sendo necessárias outras, por se tratar de aquisição de bens comuns, além de já fazerem parte da rotina de trabalho do setor de saúde e dos seus servidores.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra qualquer impacto ambiental, uma vez que os produtos pretendidos atendem às normas de segurança vigentes além do seu descarte acompanhar os protocolos de biossegurança específicos para setor de saúde.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A compra é viável e imprescindível, levando em consideração que são itens básicos necessários e essenciais para manter o funcionamento das atividades continuamente e seguras dos setores de saúde.

## 16. Responsáveis

Segue estudo técnico preliminar completo, contemplando todos os itens solicitados.

CHAIENE CAROLINE DE MENEZES FORTES  
ENFERMEIRA





Emitido em 14/07/2021

**ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA Nº 1/2021 - DISAU (11.68.04.05)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 05/05/2022 10:19 )*

MARIA SALETE GUIMARAES MOREIRA

*CHEFE - TITULAR*

*DISAU (11.68.04.05)*

*Matrícula: 392288*

*(Assinado digitalmente em 05/05/2022 10:47 )*

VANIA APARECIDA DE PAULA BARROS E PAULA

*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*

*DISAU (11.68.04.05)*

*Matrícula: 391640*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**1**, ano: **2021**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA**, data de emissão: **05/05/2022** e  
o código de verificação: **ba64aafd1c**